



# Gabinete Conselheiro Substituto Jaylson Campelo



## ACÓRDÃO Nº. 537/2014

**DECISÃO Nº. 439/2014.**

**PROCESSO TC/3116/2013.**

**RELATOR:** JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

**CONSULENTE:** HERBERT DE MORAES SILVA (PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI)

**ASSUNTO:** INFORMAÇÕES ACERCA DE PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PARA PAGAMENTO DE OBRAS JÁ EXECUTADAS E ATESTADAS PELA CEF, MESMO OCORRENDO IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO.

**EMENTA:** *CONSULTA da Prefeitura Municipal de Ilha Grande/PI. Pelo conhecimento. Resposta nos termos e pelos fundamentos na proposta de decisão do Relator. Enviar ao consulente cópia da proposta de decisão do Relator. Decisão unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidiu o Plenário, unânime, contrário à manifestação do Ministério Público de Contas (peça nº 8), **conhecer** da presente Consulta e **respondê-la** nos termos e pelos fundamentos expostos na proposta de decisão do Relator (peça nº 18), como se segue: **1)** diante da presença de vícios no procedimento licitatório de responsabilidade da própria Administração Pública, será o contrato anulado, indenizando-se, no entanto, a parcela executada pelo contratado de boa-fé; **2)** em regra, antes que se proceda à licitação, deve-se reservar dotação orçamentária específica, seguindo-se as fases da despesa previstas em lei: empenho, liquidação e pagamento. Assim, a execução parcial de obra gera também a liquidação parcial e, conseqüentemente, o pagamento parcial, seja no mesmo exercício financeiro, seja no exercício financeiro seguinte (Restos a Pagar). Nesse último caso, deverá ser respeitada a prescrição quinquenal; **3)** não tendo sido reservada dotação específica para a referida despesa e uma vez realizada essa, deverá ser aberto Crédito Especial através de legislação específica e decreto do Poder Executivo, destinando receita própria para o pagamento da referida obrigação.

Decidiu, também o Plenário, unânime, **encaminhar** ao Consulente cópia autêntica da proposta de decisão do Relator.

**Ausente** por motivo justificado quando da apreciação do presente processo, a Cons<sup>a</sup>. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.

**Presentes** os Conselheiros Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy



# Gabinete Conselheiro Substituto Jaylson Campelo



Nogueira Barros, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir o Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco (ausente por motivo justificado) e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Luciano Nunes Santos (ausente por motivo justificado).

**Representante do Ministério Público de Contas presente:**  
Subprocurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 24 de abril de 2014.

**Cons. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga** \_\_\_\_\_ Presidente

**Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo** \_\_\_\_\_ Relator

**Fui presente: Leandro Maciel do Nascimento** \_\_\_\_\_ Procurador do MPC-TCE/PI